CM - 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 009 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

02
24/09/15

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área (Matrícula nº 093) de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores é necessária para atender requerimento da empresa Jardim Bortolato VI Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, que pretende implantar um loteamento residencial/comercial no local.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão concordando com a aprovação do requerimento conforme Lei Complementar 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO EDUARDO ANICETO ROSSI
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am/

Câmara Municipal de Dracena Pres.: FRANCISCO E R 80551 24/FEV/2015 16:00 00007553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

03
R 09/15

PROJETO DE LEI Nº 007 - DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1° Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2° do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula n° 093, Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

- Um lote de terras sob o n° 15, com área de 4 alqueires, da medida paulista, ou sejam 9,68 hectares, encravada na Fazenda Aguapeí, no lugar denominado Gleba Palmeiras, neste distrito, município e comarca de Dracena cujo imóvel se confronta e divide da forma seguinte: começa no marco cravado na margem direita da estrada 1, e na divisa do lote 11, segue confrontando rumo 0°33'SE, com este, na distância de 248,00 metros, até um marco cravado na divisa do lote 14 segue confrontando com este e com os lotes 18 e 25, rumo 89°27'NE, na distância de 392 metros, até o marco cravado na divisa do lote 30, confrontando com o referido lote rumo 0°33'SW na distância de 248,00 metros, até o marco cravado na margem direita da estrada 1, segue por este, rumo 89°27'SW na distância de 392 metros até o marco inicial, atualmente dentro das seguintes confrontações: com as terras de Adelino e Antonio Bachega, ao norte; com as de Hazime Ide, ao sul; com as de Aristides Belloto, a este e com as de Elzio Marega, a oeste".

Art 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Impes.: PROTOCOLO E R 80551 24/FEV/2015 16:00 00007655